



União de Mocidade  
Presbiteriana

Xinguara/PA, 10 de setembro de 2020

SECRETARIA EXECUTIVA  
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MOCIDADE

COMISSÃO EXECUTIVA 2020  
18 A 20 DE SETEMBRO

À Comissão Executiva da Confederação Nacional de Mocidade

Diác. Matheus Jônata Pereira de Souza  
MD Presidente da CNM

Estimado irmão em Cristo,

No cumprimento de minhas atribuições, encaminho documento anexo para consideração e deliberação da Comissão Executiva da CNM.

ORIGEM  
CSM MARANHÃO

EMENTA  
CONSULTA SOBRE A SITUAÇÃO NA QUAL UM MEMBRO DA EXECUTIVA DE UMA CONFEDERAÇÃO FICA SEM UMP EM SUA IGREJA.

Sendo o que cumpre, registro meu mais sincero apreço e consideração em Cristo.

Fraternalmente,

  
Presb. Fábio Barcelos Jacinto  
Secretário Executivo  
CNM 2018-2022

PROTOCOLO Nº 17  
COMISSÃO DE ANÁLISE  
DE DOCUMENTOS

**IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL - IPB**  
**SÍNODO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CONFEDERAÇÃO SINODAL DE MOCIDADES – CSM/MA**  
**GESTÃO 2019 – 2021**



Confederação Sinodal  
De Mocidade

**OFÍCIO Nº 002/2020 – CNM/IPB**  
**CSM MARANHÃO – Gestão 2019 – 2021**

**ASSUNTO: Consulta sobre a situação na qual um membro da executiva de uma confederação fica sem UMP em sua Igreja.**

**À COMISSÃO EXECUTIVA DA UMP – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MOCIDADES**

Tenho muita estima em congratular a mesa diretora da CNM que tem sido usada de forma poderosa para propagação do bom evangelho nos quatro cantos desse país, desde a sua posse até o presente momento. A CSM Maranhão é grata a Deus por estar junto a vocês nessa jornada.

Vimos por meio deste ofício, fazer a consulta a respeito de casos omissos ao Guia de trabalho das sociedades internas (GTSI). No nosso caso específico, solicitamos esclarecimento a respeito da situação na qual um membro da executiva de uma confederação sinodal tenha sua UMP desativa.

No GTSI, parte referente a UMP, no Capítulo III (Da federação, confederação sinodal e confederação nacional), seção 3ª (diretoria), é taxativa em afirmar que só poderão integrar a diretoria os sócios ativos, há, pelo menos, um ano (artigo 25, paragrafo único).

Mais adiante, o GTSI ainda no capítulo III, seção 3ª, no artigo 35 apresenta os tipos de vacâncias nos cargos da diretoria, sendo elencados os seguintes casos: a) desligamento do sócio da UMP local; b) pedido escrito, enviado à Diretoria; c) ausência a 2 (duas) reuniões consecutivas da Diretoria, sem motivo justificado, constando no Registro de Atos; d) estar sob a disciplina do Conselho da igreja. e) quando as ações do eleito contrariarem os valores deste guia; f) falecimento.

Entretanto, em situações alheias a vontade do membro da diretoria onde sua mocidade local deixa de existir e esse membro ainda tem um mandato a cumprir pela confederação sinodal de mocidades inscrito, qual deve ser o procedimento haja vista que este caso em tela não se encaixa em nenhum dos tipos de vacância na diretoria.

Dessa forma, considerando esse caso omissos ao GTSI e buscando proceder da forma mais correta possível a respeito do caso descrito nesse consulta, apresentamos esse documento a esta Comissão Executiva da Confederação Nacional de Mocidades do ano de 2020.

São Luís, 16 de agosto de 2020.

*Diác. Mauro Romero Anreus Sousa Júnior*

Presidente – CSM/MA  
Gestão 2019-2021

*“Porque nele vivemos.” Atos 17:28*